



RELATÓRIO DE ESTUDO AMBIENTAL – REA Nº 0715/21
Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A - ACQUALIMP

Ref: Relatório de Estudo Ambiental – REA, baseado no Parecer Único CLI Nº 023/2021 emitido pela Câmara de Análise Integrada de Licenciamento de Empreendimentos de Impacto – CLI na reunião do dia 01/06/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 17.266/20.

Localização: Rua Guido Rocha, 101 – Bairro Engenheiro Nogueira / Regional Pampulha
Processo Nº: 31.00057546/2021-59

Responsável Legal: Frederico Travassos de Abreu Martins

Responsável Técnico pelo RCA/PCA: Matheus Alves Tirado / CREA: MG 241594.

Síntese das características do empreendimento

As características abaixo estão discriminadas no Relatório de Controle Ambiental e respectivo Plano de Controle Ambiental – RCA/PCA apresentados pelo Responsável Técnico do empreendimento.

CNPJ: 00.886.257/0006-05	
Atividade(s) do empreendimento passível(is) de licenciamento	
Código CNAE	Descrição
9601703-00	Toalheiros
9601701-05	Lavanderias, exceto self service
Enquadramento do empreendimento	
Modalidade: Corretivo	
Categoria: 6 (em conformidade com a DN Nº 94/18 - Código F-06-02-5, DN COPAM nº 217/17 – competência por delegação do órgão estadual).	
Etapas: Licença de Operação – LO	
Parâmetro de enquadramento: Quantidade processada: 33.000 kg/dia	
Características do empreendimento conforme RCA/PCA	
Enquadramento no Licenciamento Ambiental ¹	Garagem de empresa de transporte de passageiros
Lote(s) envolvido(s)	Lote 028 do Quarteirão 015
Índice Cadastral	278015 028 001X
Consulta Prévia Ambiental	8882010011335
Descrição das atividades	Trata-se de uma empresa que exerce as atividades de toalheiro e lavanderia, atendendo hospitais e clínicas dos municípios de Belo Horizonte, Divinópolis, Betim, Sete Lagoas, Ipatinga, Timóteo, Ouro Preto, Nova Lima e Mariana, higieniza em média 30 toneladas/dia de têxteis hospitalares. A Atmosfera utiliza diversos produtos químicos em seu processo de higienização, na ETE e nas caldeiras. Tais produtos ficam dispostos em bacias de contenção, que atendem as normas em volume e revestimento.

¹ Empreendimento submete-se ao licenciamento ambiental pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM - conforme Art. 344 da Lei Municipal nº 11.181/19.



Condicionantes para Licenciamento Ambiental

Deverão ser atendidas todas as condicionantes e suas respectivas notas associadas, se for o caso, para Licenciamento Ambiental, solicitadas pelos órgãos responsáveis pela análise do empreendimento, discriminadas a seguir:

Impactos	Nº	Condicionantes	Órgão	Prazo
Funcionamento da atividade	1	Apresentar listagem completa dos equipamentos de ar condicionado e refrigeração utilizados na empresa, com informação sobre o gás refrigerante utilizado. Incluir cronograma de substituição para aqueles que utilizam gás controlado pelo Protocolo de Montreal.	SMMA	90 dias
Impermeabilização do solo	2	Apresentar projeto paisagístico com identificação dos locais passíveis de receber plantio de mudas de árvores, especialmente nas calçadas lindeiras. Incluir as áreas de talude. Nota 2.	SMMA	90 dias
	3	Apresentar Relatório Descritivo, acompanhado de registro fotográfico, que informe a vegetação existente nos taludes, do fundo (2.079,90 m ² , inclinação de 21,47°); e do estacionamento (2.091,35 m ² , inclinação de 32°). Nota 3.	SMMA	90 dias
	4	Comprovar a implantação do paisagismo aprovado pela SMMA, mediante solicitação de vistoria.	SMMA	360 dias
	5	Apresentar Relatório anual de manutenção do projeto paisagístico aprovado para as áreas internas e calçadas lindeiras ao empreendimento.	SMMA	Anualmente, em junho
Geração de resíduos	6	Elaborar e enviar, por meio do Sistema MTR-MG, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, na forma e prazos estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. A DMR deverá ser encaminhada à SMMA. Notas 4, 5 e 6.	SMMA	Semestralmente, em fevereiro e agosto
	7	Apresentar documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, atestando a adequada implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS na fase intraestabelecimento.	SMMA	30 dias após emissão do documento pelo órgão
	8	Apresentar documento emitido pela Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, atestando a adequada implantação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Saúde e de Resíduos Sólidos Especiais – PGRSS, na fase extraestabelecimento.	SMMA	30 dias após emissão do documento pelo órgão



Impactos	Nº	Condicionantes	Órgão	Prazo
Geração de efluentes atmosféricos	9	Apresentar documentação que comprove inspeção periódica da caldeira e vasos de pressão instalados no empreendimento, em conformidade com a NR-13 do Ministério do Trabalho. Nota 7.	SMMA	Semestralmente
	10	Apresentar laudo atualizado das emissões atmosféricas da caldeira após tratamento, juntamente com a ART do responsável.	SMMA	Semestralmente
	11	Realizar automonitoramento na frota de veículos com avaliação de opacidade utilizando metodologia adequada ao tipo de veículo e apresentar os resultados apurados, de acordo com a planilha constante no Anexo II.	SMMA	Semestralmente
Segurança dos funcionários	12	Apresentar laudo de profissional habilitado, acompanhado de ART, que ateste que o armazenamento de todos os produtos químicos (em utilização ou não) atende às normas de segurança aplicáveis.	SMMA	Anualmente, em junho
	13	Apresentar comprovação do treinamento de funcionários sobre os riscos ambientais e ocupacionais do percloroetileno (solvente que permanece em uso), além de orientação sobre redução do consumo de água e energia, e importância dos 3R na gestão de resíduos: reduzir, reutilizar, reciclar, com ênfase na redução. Nota 8.	SMMA	Anualmente, em junho
Funcionamento da atividade	14	Estimular a utilização, pelos clientes, de sacos de tecido retornáveis para as roupas sujas. Apresentar as medidas programadas e implementadas, bem como os resultados do trabalho em relatório anual (redução percebida na geração de resíduos de saco plástico).	SMMA	Anualmente, em junho
	15	Apresentar renovação do Certificado de Registro emitido pelo IEF autorizando o uso de lenha e cavaco na caldeira, sempre que sua validade expirar. Nota 9.	SMMA	Na vigência da LO
	16	Garantir adequação do armazenamento de todos os produtos químicos (em utilização ou não), em bacias de contenção corretamente dimensionadas e em local coberto.	SMMA	Na vigência da LO
	17	Manter adequação da bacia de contenção para os tambores de percloroetileno, em atendimento às NBR específicas.	SMMA	Na vigência da LO



Impactos	Nº	Condicionantes	Órgão	Prazo
Funcionamento da atividade	18	Manter o tanque vertical de diesel instalado com a base sobre área impermeabilizada ou com fundo duplo dotado de dispositivo de monitoramento intersticial. Nota 10.	SMMA	Na vigência da LO
	19	Apresentar documento de renovação da outorga de direito de uso da água, emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, para os poços de captação de água subterrânea.	SMMA	30 dias após emissão do documento pelo órgão
Mobilidade urbana	20	Aprovar junto à SUREG projeto de regularização da edificação. Nota 11.	BHTRANS	90 dias
	21	Aprovar projeto de calçada em torno da Praça 1015 (rotatória existente). Nota 12.	BHTRANS	90 dias
	22	Aprovar junto à BHTRANS projeto arquitetônico que contemple vagas para veículos leves, veículos que transportam idosos, veículos que transportam pessoas com deficiência, motocicletas, veículo de carga e acessos do empreendimento. Anexo III.	BHTRANS	Para aprovação do projeto na SUREG
	23	Implantar os projetos aprovados pela BHTRANS constantes nos itens 21 e 22.	BHTRANS	180 dias após aprovação dos projetos

Notas:

1. A SMMA poderá exigir, a qualquer tempo, procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados ou necessários para atender à legislação ambiental.
2. O projeto paisagístico para as calçadas deverá contemplar, quando necessária, a substituição de exemplares mortos ou em estado fitossanitário precário, a escolha de espécies nativas/atrativas à avifauna e o plantio de mudas com altura mínima de 2,5 m e DAP (diâmetro à altura do peito) mínimo de 3,5 cm, além de fuste único. Para os demais parâmetros, seguir a Deliberação Normativa 69/10 do COMAM.
Para a área permeável de cada árvore, tanto nas calçadas quanto nas áreas internas, manter bem cuidada a gramínea plantada, o que inclui poda sempre que necessária e coleta/retirada de resíduos, como tocos de cigarro, por exemplo.
Manter tutores e amarrios enquanto for necessário para proteção das mudas implantadas no passeio público.
Na manutenção dos espaços ajardinados, atender as recomendações quanto ao controle de pragas e doenças, molhamento eficiente e racional.
Ressalte-se que é responsabilidade do empreendedor a manutenção das áreas vegetadas em boas condições, com reposição em caso de morte do espécime. também os taludes com área total de 4171,35 m², indicados em projeto arquitetônico com as inclinações: talude do fundo (21,47°); talude do estacionamento (32°) devem ser mantidos cobertos por vegetação, respeitadas as condições de cada um.
3. A vegetação inventariada deverá informar: nome popular, nome científico, número de indivíduos, porte e CAP de cada árvore. Também devem ser informados os arbustos e forrações existentes nos taludes, todos identificados por nome popular e científico.
4. A DMR deverá ser encaminhada à SMMA. Para a gestão dos resíduos sólidos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR – MG, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM Nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:



- O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da FEAM.
 - A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.
 - Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF.
5. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior.
Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.
 6. A DMR deverá incluir o resíduo proveniente das caixas de gordura, os resíduos perigosos em geral (incluindo os oleosos, como por ex.: embalagens usadas), os óleos lubrificantes usados, as embalagens de óleo usadas, entre outros. Alerta-se que mesmo não gerando nenhum resíduo a DN 232/19 estabelece, em seu artigo 16, §1º, a necessidade de elaborar a DMR e justificar, no campo apropriado, a ausência da atividade no período.
 7. Manter atualizados e disponíveis para consulta no estabelecimento documentação que comprove que a caldeira e vasos de pressão instalados no empreendimento atendem às normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e outras entidades.
 8. O certificado atual tem validade até 30/09/22.
 9. Os treinamentos sobre percloroetileno deverão ser periódicos e a comprovação poderá ser exigida na renovação desta LO. Os funcionários deverão utilizar os equipamentos de proteção individual - EPI necessário. A FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico) deverá estar em local de fácil acesso. A resolução da ANVISA 161/04, que estabelece regras para o uso de percloroetileno, deverá ser atendida.
 10. Os tanques de armazenamento de diesel devem atender às determinações da DN 61/08. Em caso de vazamento do tanque de óleo diesel, os resíduos não devem ser encaminhados à rede de esgotamento.
 11. Em função das divergências observadas no projeto arquitetônico apresentado junto ao RIC em relação àquele aprovado junto à PBH na data de 27/10/2009, tais como área utilizada, localização e número de vagas para veículos leves, dentre outros, a BHTRANS entende ser necessária a regularização da edificação junto à SUREG. Desta forma, a regularização da edificação deve ser realizada com a aprovação do projeto arquitetônico pela BHTRANS e SUREG, simultaneamente, via interface.
 12. O tratamento urbanístico dos passeios/calçadas lindeiros ao empreendimento deve atender ao estabelecido no Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, nas normas de acessibilidade, na Padronização de Passeios Para o Município de Belo Horizonte e nas demais legislações municipais vigentes. A calçada junto à testada do empreendimento - Praça 1015 (rotatória existente), deverá ser demolida e a nova estrutura deverá ser ajustada às normas e aos padrões descritos nas legislações vigentes. Deve ser garantida a faixa livre mínima de circulação do pedestre de 1,50 m, conforme estabelece o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte.

Conclusão

O presente REA acompanha o Parecer Único CLI Nº 023/2021 emitido pela CLI que concluiu favoravelmente à concessão da Licença de Operação para o empreendimento **Atmosfera Gestão e Higiene de Têxteis S/A**, com um prazo de validade de 5 (cinco) anos, devendo ser atendidas as Condicionantes para Licenciamento Ambiental relacionadas no referido parecer único e neste relatório.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2021.



Everton Geraldo Dias

Gerente de Licenciamento de Comércio e Prestação de Serviços
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

Pedro de Oliveira Franzoni

Diretor de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

ANEXO II - PLANILHA DE AUTOMONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

Nº de ordem do veículo	Linha	Modelo Chassi e/ou motor	Ano de Fabricação	Placa	Tipo (passageiro ou carga)	Aspirado ou Turbinado	Resultado Apurado	Limite Manual do Veículo	Data da avaliação

OBSERVAÇÕES:

1. As medições devem seguir as definições de limites da Resolução CONAMA 418/09 e os procedimentos da Instrução Normativa nº 06/10 do IBAMA.
2. Para realizar as medições devem ser utilizados exclusivamente opacímetros certificados pelo INMETRO que atendam às especificações da NBR12897 da ABNT (anexar cópia dos certificados de calibração).
3. As medições de opacidade deverão ser realizadas pelas federações ligadas a CNT através de seu Programa Despoluir (Transporte de Carga FETCEMG e Transporte de Passageiros FETRAM) ou por empresas de Inspeção Veicular certificadas pelo INMETRO.
4. O monitoramento deve abranger todos os veículos próprios e terceirizados diretamente ligados ao empreendimento.
5. Os relatórios de medição de opacidade, para efeito de análise desta Secretaria, terão validade de seis meses.
6. Os veículos inicialmente reprovados devem ser excluídos das atividades, retornando somente após manutenção e aprovação no teste de opacidade. Neste caso, deverão ser encaminhadas as notas fiscais dos serviços de manutenção executados e demais documentos comprobatórios relacionados à avaliação de opacidade do veículo.
7. **O período entre as medições de opacidade e a protocolização do relatório a SMMA não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.**

Anexo III - BHTRANS

Medida/Condicionante: Aprovar junto à BHTRANS projeto arquitetônico que contemple vagas para veículos leves, veículos que transportam idosos, veículos que transportam pessoas com deficiência, motocicletas, veículo de carga e acessos do empreendimento. **Ver Nota**

Nota:

a) Vagas de veículos leves:

- As vagas para veículos leves devem ser representadas no projeto arquitetônico devidamente numeradas, cotadas (com dimensões mínimas de 2,3 m x 4,5 m para vagas a 30°, 45°, 60° e 90°, e com dimensões mínimas de 2,3 m x 5,0 m para vagas em paralelo) e indicadas para futura demarcação, visando a melhoria da sua percepção e a segurança dos motoristas;
- As vias internas do estacionamento devem ter largura mínima de 5,0 m, permitindo o acesso, a circulação e o espaço para realização de manobras de todos os veículos;

b) Vagas para veículos que transportam pessoas com deficiência:

- No projeto arquitetônico apresentado junto ao RIC está demarcada uma vaga para veículo que transporta pessoa com deficiência;
- As vagas para veículos que transportam pessoas com deficiência devem atender aos critérios da NBR 9050/2020 e da Resolução CONTRAN nº 236/07, dispostas próximas aos acessos, de forma a possibilitar melhor agilidade e facilitar a movimentação interna no empreendimento, garantindo rotas acessíveis à edificação;
- As vagas devem apresentar dimensões mínimas com largura igual a 2,50 m e comprimento igual a 4,50 m, mais a faixa de circulação da cadeira de rodas com largura mínima de 1,20 m e comprimento mínimo de 4,50 m;
- Deve ser prevista sinalização horizontal, contemplando, além da demarcação dessas vagas, o símbolo internacional de acesso e a área zebra da faixa de circulação da cadeira de rodas;

c) Vagas para veículos que transportam idosos:

- O projeto arquitetônico apresentado junto ao RIC não apresenta demarcação de vagas para veículos que transportam idosos;
- Conforme previsão legal, essas vagas devem corresponder a, no mínimo, 5% do número total de vagas de veículos leves de acordo a Resolução do CONTRAN Nº 303/2008, de 18/12/2008, a Lei Federal Nº 10.741/2003, de 01/10/2003, e a Lei Municipal Nº 9.831/2010, de 23/02/2010;

d) Vagas para motocicletas:

- O projeto arquitetônico apresentado junto ao RIC não apresenta demarcação de vagas para motocicletas, porém, conforme as pesquisas realizadas pela consultoria referentes a movimentação de veículos e os modais de transporte utilizados pelos colaboradores para se deslocarem até ao empreendimento, foi identificada demanda para o estacionamento de motocicletas. Logo, deverão ser demarcadas vagas para estacionamento deste veículo;
- As vagas destinadas ao estacionamento de motocicletas devem atender as dimensões de 1 m x 2 m e ao número correspondente de 10% das vagas disponibilizadas para veículos leves;



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

e) Área de carga e descarga:

- No projeto arquitetônico está prevista uma vaga destinada à carga e descarga com dimensões de 3 m x 8,50 m, sendo esse tamanho de vaga divergente daquele determinado na legislação municipal;
- De acordo com as pesquisas realizadas pela consultoria, referentes ao número de operações de carga e descarga bem como ao número de veículos leves e de carga acumulados nas áreas de estacionamento do empreendimento, registrou-se uma ocupação máxima de 49 veículos estacionados nas áreas internas do empreendimento;
- Desta forma, considerando a frota de veículos de carga informada no RIC igual 20 veículos, sendo que metade deles são veículos utilitários e a ocupação máxima das áreas de estacionamento citada no parágrafo anterior, a BHTRANS julga suficiente a demarcação no projeto arquitetônico de uma vaga de carga e descarga, nas dimensões 3 m x 9 m, atendendo a legislação municipal;
- O projeto deverá demonstrar a manobra de entrada e saída do maior veículo de carga utilizado pelo empreendimento na vaga demarcada no projeto arquitetônico para esse fim;

f) Área de carga e descarga:

- No projeto arquitetônico apresentado junto ao RIC está indicado dois acessos pela Rua Guido Rocha, um deles destinado aos veículos leves e de carga e o outro para pedestres. Entretanto, conforme projeto aprovado junto à PBH na data de 27/10/2009, o empreendimento possui também um acesso de veículos pela Praça 1015 (rotatória existente). Logo, esses acessos de veículos e de pedestres devem aprovados junto à BHTRANS;
- Os rebaixamentos de meio-fio para acessos destinados à entrada e saída de veículos poderão ter largura acima do permitido pela legislação municipal, desde que o Responsável Técnico comprove a viabilidade. Isto deverá ser feito através da representação dos giros dos maiores veículos que acessam o empreendimento nas plantas do projeto arquitetônico, a serem encaminhadas para análise e aprovação da BHTRANS.